



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 012/2020.-

Fixa a cota de materiais de escritório a serem destinados aos Gabinetes dos Senhores Vereadores, entre outras providências.

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, *ex-vi* do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Cada Gabinete será equipado com os seguintes itens a ele necessários, quando solicitados, mediante o desgaste natural dos objetos abaixo elencados:

- 1 (um) porta tudo (durex, canetas, clips, colchetes)
- 3 (três) borrachas.
- 1 (um) grampeador e 1 (uma) caixa de grampos.
- 1 (um) perfurador;
- 1 (um) cesto de lixo.
- 3 (três) pastas de arquivo.
- 1 (uma) calculadora.
- 1 (uma) régua.
- 1 (uma) caixa de DVD com 05 unidades.
- 1 (uma) caixa de CD com 05 unidades.
- 1 (um) corretivo líquido.
- 1 (um) apontador.
- 1 (um) pen drive 8 gigas.
- 1 (uma) cola bastão.
- 1 (uma) caixa de clips.
- 1 (uma) caixa prendedor de papel.
- 05 (cinco) pastas em L.
- 1 (um) estilete médio.
- 1 (um) office em acrílico.
- 1 (uma) tesoura.
- 1 (um) rolo de durex.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

§ 1º – A Câmara Municipal providenciará, mensalmente, aos gabinetes, quando solicitados, os seguintes itens:

- Até 05 (cinco) canetas, estando entre elas, azuis, pretas, vermelhas e marca texto, marca CD, lápis e lapiseira.

- 120 (cento e vinte) envelopes ofícios.

- 08 (oito) folhas de etiquetas com 30 unidades cada.

§ 2º – A Câmara Municipal providenciará, semestralmente, quando solicitado, a aquisição de 500 (quinhentas) folhas de sulfite.

§ 3º Quando na falta de qualquer material elencado, a solicitação deverá ser feita mediante requerimento no Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, obedecendo-se o período acima estipulado.

Art. 3º. Cada Vereador receberá uma cópia da chave de entrada do Espaço dos Gabinetes, bem como a chave de seu próprio gabinete, assinando, para isso, termo de responsabilidade permanente

§ 1º. Fica proibida a entrega da chave ou feitura de cópia por pessoas alheias ao Quadro de Servidores da Câmara, sob pena de instauração de processo de sindicância para apuração de responsabilidade.

§ 2º. Para a utilização da Sala das Sessões, deverá ser feito requerimento de agendamento, especificando dia, horário, atividade, e será assinado termo de responsabilidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de janeiro de 2020

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral